

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situado na Rodovia BR 101 Norte, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, Bairro de Cruz de Rebouça, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **DISTRATANTE**, e a empresa **WMPN SERVICOS MEDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.871.281/0001-51, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 1269, Sala 105, CEP 58.013-420, Bairro do Centro, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **DISTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Distrato ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO:

1.1 – O objeto do presente distrato é a extinção da relação jurídica firmada entre as partes através contrato de prestação de serviços médicos, objeto descrito na cláusula primeira do contrato original, celebrado entre as partes em 01 de março de 2024.

1.2 – O presente distrato terá efeitos a partir de 31 de julho de 2024, não persistindo qualquer obrigação entre as partes a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO:

2.1 – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos ou obrigações oriundas do Contrato firmado entre as partes.

2.2 – Todas as cláusulas e condições contidas no contrato firmado entre as partes restam extintas e distratadas a partir da data de assinatura do presente distrato, momento em que encerram todas as obrigações recíprocas decorrentes do referido contrato.

2.3 – Resolvem as partes na melhor forma do Direito, que darão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato supracitado, não havendo quaisquer pendências recíprocas a serem sanadas a partir desta data, bem como inexistem quaisquer direitos à indenizações ou reparações em decorrência do presente distrato, exceto direitos e obrigações constituídos na vigência contratual que não foram devidamente cumpridos à época de seu cumprimento.

2.4 – As partes renunciam por este ato a pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou obrigações oriundas do já referido contrato, exceto quanto a fatos ocorridos anteriormente ao presente instrumento particular de distrato e desconhecidos pelas partes até a assinatura deste.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 24 de Julho de 2024.

Electronically signed by:

Filipe Costa Leandro Bitu

Filipe Costa Leandro
Bitu
filipe.bitu@hcpgesta
o.org.br
05/08/2024 13:47:18

ID: 9G4ZTOMZXGM-GIZTMMZUGQ4Q-62A2K33VWFGYD

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

UPA IGARASSU

Electronically signed by:

Wellington M. P. Neves

Wellington Matheus
wellingtonmpdneves@g
mail.com
30/07/2024 12:55:59

ID: 9G4ZTOMZXGM-GIZTMMZUGQ4Q-QG1S6UTLHXDTI

WMPN SERVICOS MEDICOS LTDA.



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correa Advogados
OAB/PE 32.773

Testemunhas:

Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

Nome:

ID: 8G4ZTOMZXGM-GIZTMMZUGQ4Q-LHXJGMSJNR4QA

CPF/MF:

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
29/07/2024 16:55:17

Electronically signed by:

Hericka Lucena

Nome:

ID: 3G4ZTOMZXGM-GIZTMMZUGQ4Q-LCP3U3BKPL5LM

CPF/MF:

Hericka Lucena
hericka.lucena@upaig
arassu.org.br
30/07/2024 12:26:34